



Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 883 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.984.

"PROIBE O USO DE GARRAFAS E LATAS DE BEBIDAS NO GINÁSIO DE ESPORTES " ARNALDO MARTINS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 168 "caput" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido o uso de garrafas e latas de bebidas pelos frequentadores do Ginásio de Esportes "Arnaldo Martins" de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Fica o arrendatário da Cantina/Bar daquele Ginásio, autorizado a comercialização de bebidas de qualquer natureza somente em copos de papel ou plástico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças, 28 de fevereiro de 1.984.

Dr. Wanderlei Marias Santos  
Presidente

*Registrada em fls. 90 do  
Livro pró prio nº 15 (quinze)*